



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Considerando o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conjuntamente com o decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiado pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, elaboramos este Termo de Referência para a implantação de uma base de combate a fogo para atender comunidades indígenas Serra da Moça, Truaru e do baixo São Marcos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais para construção de uma base de combate a fogo, que ajudará na prevenção e proteção do meio ambiente, atendendo as terras indígenas Serra da Moça, Truaru e baixo São Marcos no Município de Boa Vista/RR, conforme recursos provenientes de **Transferência Especial da União**, através de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Joênia Wapichana, que tem como beneficiário o Município de Boa Vista, de acordo com a descrição no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Pregão Eletrônico nº 299/2022 aquisição de materiais para construção de uma base de combate a fogo, que ajudará na prevenção e proteção do meio ambiente, atendendo as terras indígenas Serra da Moça, Truaru e baixo São Marcos no Município de Boa Vista/RR, procedeu DESERTA, por ausência de licitantes.

O Pregão Eletrônico nº 309/2022 que tem como objeto aquisição de materiais para construção de uma base de combate a fogo, que ajudará na prevenção e proteção do meio ambiente, atendendo as terras indígenas Serra da Moça, Truaru e baixo São Marcos no Município de Boa Vista/RR, teve como vencedora do LOTE 1 a empresa R W DE ALBUQUERQUE EIRELI e vencedora dos LOTES 3, 4 e 5 a empresa MAGALHÃES E ANDRADE LTDA – ME.

Em razão do LOTE II (MADEIRAS) ter procedido DESERTO no Pregão Eletrônico 299/2022 e FRACASSADO no Pregão Eletrônico 309/2022, faz-se necessário a apresentação de novo procedimento licitatório para a aquisição do objeto deste Termo.

A “práticas do fogo” que consistem na limpeza do quintal da casa, junta-se folhas e lixo e toca fogo, bem como, utilização do fogo no manejo de pastagens, com baixo custo e fácil aplicação para limpar as pastagens nativas dos lavrados de Roraima, é uma prática rotineira e ainda amplamente difundida. Essas práticas agregadas aos descuidos de moradores que não tenham conhecimento da forma correta de agir, juntamente, com fortes ventos que auxiliam na propagação das chamas, fazendo com que o incêndio atinja as áreas adjacentes podendo causar danos às pessoas, aos animais, ao patrimônio e ao meio ambiente.

A SMAAI buscando minimizar os problemas com os incêndios, pensando na produção agrícola e no meio ambiente, pretende-se adquirir materiais de construção para construção de uma base de combate a fogo, que ajudará na prevenção e proteção do meio ambiente, atendendo as terras indígenas Serra da Moça, Truaru e baixo São Marcos.

Os materiais serão doados ao Conselho Indígena de Roraima – CIR, situado na AV. Sebastião Diniz, nº 2630, São Vicente, o qual será responsável pela construção da base.

3.2 DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a aquisição de madeira não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

3.3 DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO

3.3.1 Justificamos que os itens foram agrupados pelos seguintes motivos:

- a) Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;
- b) O agrupamento é viável haja vista que o gerenciamento recai, durante toda a vigência do contrato sobre uma única empresa, conseqüentemente, há o maior nível de controle pela administração na execução o objeto; e
- c) Considere-se também a economia de escala, porquanto o maior número de itens implica em redução de preços a serem pagos pela Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n°. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.
- d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:
 - d1) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei n° 8666/93;
 - d2) O atestado ou certidão de que trata o item d1), deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas na execução;

5.2 Os materiais/produtos que apresentarem defeitos, ou estiverem fora das especificações, serão obrigatoriamente substituídos todo ou em parte pela Contratada, no prazo máximo em 10 (dez) dias corridos, e as despesas com mão de obra, substituição, transporte serão de responsabilidade da Contratada;

5.3 A CONTRATADA deverá assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas a previdência social, encargos trabalhistas, encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

5.4 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n° 8.078/90;

5.5 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e o Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.6 Os materiais deverão ser entregue no prazo máximo de **40 (quarenta)** dias corridos, a contar da data do pedido de fornecimento detalhado e emitido pela Superintendência Administrativa/SMAAI;

5.7 A CONTRATADA deverá às suas custas entregar o material objeto desse instrumento na **Comunidade Indígena Serra da Moça no Município de Boa Vista-RR**, em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

5.8 Conforme especifica Instruções CGM nº. 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo”;

6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 O objeto deste termo serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega;

b) Definitivamente, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver nenhuma irregularidade, o que não exige o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

c) Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais propostos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional a Contratante;

d) As embalagens deverão oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;

e) O transporte será por conta da Contratada, não cabendo a Contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 O contrato pode ser alterado, conforme disposto no art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo que os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato conforme § 1º do mesmo artigo;

7.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93;

7.3 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato;

8. DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS

8.1 - O valor estimado será de **R\$ 13.107,12** (treze mil, cento e sete reais e doze centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI;

8.2 - No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da:

Unidade: 1201 **Programa:** 14 423 0055 2200 **Elementos de Despesa:**

a) 3.3.90.32.00 Fonte: 1 706 0000 Transferência Especial da União Valor: **5.602,83** (cinco mil, seiscentos e dois reais e oitenta e três centavos);

b) 3.3.90.32.00 Fonte: 1500 0000 Recursos Próprio Valor: **R\$ 7.509,24** (sete mil, quinhentos e nove reais e vinte e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratante, deverá fiscalizar a execução dos serviços, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- c) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrente da sua execução, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- d) Fiscalizar a execução da entrega e dos materiais;
- e) Receber o objeto através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o descrito no item 12.1 deste Termo de Referência

10.2 – Da Contratada, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) Fornecer os materiais conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
- c) Substituir o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- e) Manter durante todo o período todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- f) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à aquisição dos materiais e serviços contratados;
- g) Entregar o objeto do Termo, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pela contratante;
- h) Manter preposto aceito pela contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- i) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- k) Emitir nota fiscal ou recibo em nome do município de Boa Vista / Prefeitura Municipal, CNPJ-05.943.030/0001-55, conforme Decreto nº 129/E de 22 de julho de 2009;
- l) Garantir a qualidade dos materiais entregue;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- n) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- o) Demais obrigações constantes do Termo de Referência independentemente de transcrição.

11. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.1 – A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI, através do servidor indicado e nomeado como Fiscal por meio de Portaria, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência de tudo ao Contratante (art. 67, da Lei 8.666/93);

11.2 – Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12. DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura;

12.2 – A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após análise e manifestação da Controladoria Geral do Município;

12.3 - A Nota Fiscal/Fatura ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 29 da Lei Federal nº 8666/93;

12.4 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes a contratação ou circunstância que impede a liquidação da empresa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

12.4.1 – Na hipótese prevista no item **12.4**, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação por parte da contratada, não acarretando ônus à contratante.

13. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

13.1 – A empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

13.2 – O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega e instalações dos objetos constantes do Termo de Referência, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

13.3 – A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

13.4 – A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

13.5 – As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

13.6 – Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

13.7 – O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.8 – Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMAAI poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMAAI ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMAAI, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMAAI, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamentos sem autorização da SMAAI	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	6

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

14.2 – O empenho poderá ser cancelado, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.3 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15. ANEXOS

15.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO;

15.2 ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DAS COTAÇÕES.

Boa Vista – RR, 31 de Janeiro de 2023.

Elaborado por: FLAMIS DE SOUZA CAMPOS Divisão de Orçamento e Finanças	Aprovo: CEZAR CARLOS SOTO RIVA Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – Interino
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

LOTE I - MADEIRAS

Item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ripão de 2 x 7,5cm x 5 metros	Unid	150	35,00	5.250,00
02	Tábua de 2 x 20cm x 4 metros	Unid	12	63,67	764,04
03	Pernamanca/caibro de 5 x 7,5cm x 4 metros	Unid	80	60,33	4.826,40
04	Pernamanca/caibro de 5 x 7,5cm x 5 metros	Unid	12	75,00	900,00
05	Vigas 15 x 8 com 7metros	Unid	4	341,67	1.366,68
TOTAL GERAL					13.107,12

ANEXO II – MAPA COMPARATIVO DAS COTAÇÕES – CONFORME O CONSTANTE NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO.